

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PREGÃO Nº 51 - 011/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2017 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 51-8.859/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHÓ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, com sede na Rua Sertório Franco, nº 38, Antônio Honório, Vitória - ES, CEP: 29.070-835, neste ato representada pelos sócios ROBERLEY CARLOS POLYCARPO, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 4.780.47 SSP/ES e inscrito no CPF nº 759.420.897-87 e FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 3.585.82 e inscrito no CPF nº 572.225.687-00, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais laboratoriais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

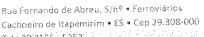
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

LOTE 1 (ÚNICO)								
ltem	Qde	Und	Material Material	Valor unitário - R\$	Vator global - R\$			
1	20	Unidade	Fluid pack para contador de eletrolito Kit para analisador de eletrolitos avi 9180 com 4 reagentes armazenados em embalagem tipo "pack" contendo reagente standard "a" 350 ml, standard "b" 85 ml, standard "c" 85 ml, solução de referência 100 ml e recipiente de esgoto. Cada um dos 4 reagentes deve atender respectivamente a seguinte formulação: standard a -ativos: sódio 150mmol/l, potássio 5mmol/l, cloreto 115mmol/l, cálcio 0,9mmol/l, litio 0,3mmol/l, standard b - ativos: sódio 100mmol, potássio 1,8mmol, cloreto 72 mmol, cálcio 1,5mmol, litio 0,3 mmol/s standard c - ativos: sódio 150mmol, potássio 5mmol, cloreto 150mmol, calcio 0,9mmol, litio 1,4mmol; solução referencia ativo: cloreto de potássio 1,20mol/l. Unidade de fornecimento: kit.		R\$ 7.594,00			









2	3	Unidade			
			e Controle de qualidade para contador de eletrolito Controle de qualidade para analisador de eletrólitos avl 9180, em ampolas contendo aproximadamente 1 ml cada, em três niveis: Nivel 1: valores baixos de sódio, potássio, cálcio, lítio, cloreto, ph; valores elevados de cálcio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nível da ampola; Nível 2: valores normais de sódio, potássio, cálcio, lítio, cloreto, ph, cálcio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nível da ampola; Nível 3: valores elevados de sódio, potássio, cálcio, lítio, cloreto, ph e tco2; valores baixos de cálcio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nível da ampola. Para uso diário, pronto para uso, temperatura de armazenamento 15 a 30°c. Bula contendo as informações dos valores alvo e desvio padrão. Apresentação conforme praxe do fabricante.		R\$ 1.494,3
3	2	Unidade		R\$ 378,00	R\$ 756,00
4	2	Unidade	Solução condicionadora de na para contador eletrolito Solução condicionadora de eletrodos de sódio para analisador de eletrólitos modelo avl 9180 marca roche, frasco 125ml	R\$ 312,00	R\$ 624,00
5	2	Unidade	Solução de limpeza para contador eletrolito Solução de limpeza para analisador de eletrólitos modelo avi 9180 marca roche, frasco 125ml.	R\$ 234,19	R\$ 468,38
6	40	Unidade	Papel para avi Avl 9180 roche - bobina em papel termosensivel medindo 36mm x 10m (I x c), para equipamento de eletrólitos - circuito fechado.	R\$ 9,10	R\$ 364,00
7 !	1	Unidade	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de potássio para ise equipamento avl 9180	R\$ 2.288,36	R\$ 2.288,36
3	1	Unidade	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de referência para ise equipamento avl 9180	R\$ 2.066,97	R\$ 2.066,97
)	1	Unidade	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de sódio para ise equipamento avi 9180	R\$ 2.207,83	R\$ 2.207.83
0	1	Unidade	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de cálcio para ise equipamento avl 9180	R\$ 1.755,56	R\$ 1.755,56
1 .	2	Unidade		R\$ 125,22	R\$ 250,44
					R\$ 19.869,90

- **4.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- 5.1. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SECRETARIA DE SAÚDE





- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos registrados convocatório е instrumento itens do gerenciador/participante.
- 5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o orgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.







- 6.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente
- 6.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,
- V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "II", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. será feito no processo que lhe deu origem;
- II. publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº * Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308.000 Tel.: 28 3155 - 5252 www.cachoeiro.es.gov.br







I. por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n°. 8.666/93; ou II. a pedido do fornecedor.

- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **7.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES), and de de 2018

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

)\

www.cachoeiro.es.gov.br



ROBERLEY CARLOS POLYCARPO Sócio do Fornecedor

FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO Sócio do Fornecedor

, 998

(3)

SECRETARIA DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 23 de janeiro de 2018 - Nº 5505

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - Pregão nº 51-011/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: UL

UL QUÍMICA E

CIENTÍFICA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materias Laboratorais.

LOTE 1 (ÚNICO)								
item	Qde	Und	Material	Valor unitário – RS	Valor glebal - RS			
1	20	Und	Fluid pack para contador de eletrolito Kit para analisador de eletrolitos avi 9180 com 4 reagentes armazenados em embalagem tipo "pack" contendo reagente standard "s" 350 ml, standard "s" 85 ml, standard "s" 85 ml, solução de referência 100 ml e recipiente de eagoto. Cada um dos 4 reagentes deve atender respectivamente a seguinte formelação: standard a - ativos: sódio 150mmol/l, potássio 5mmol/l, cloreto 115mmol/l, clázico 0,9mmol/l, litto 0,5mmol/lit, standard b - ativos: sódio 100mmol, potássio 1,8mmol, cloreto 7 mmol; clázico 1,5mmol, finio 0,3 mmol; standard c - ativos: sódio 150mmol, potássio 5mmol, cloreto 150mmol, calcico 0,9mmol, litto 1,4mmol, solução referencia ativo: cloreto de potássio 1,20mol/l. Unidado de 6mecimento; kit.	R\$ 379,70	R\$ 7.594,00			
ì	3	Und	Controle de qualidade para contador de eletrólito Controle de qualidade para attalisador de eletrólitos aví 9180, em ampolas contende aproximadamente i micada, em três niveis: Nivei 1: alorse baixos de solicio, potasso, calcio, jitio, cloreto, ph; vafores elevados de eficio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nivel da ampola; Nivel 2: vafores normais de sódio, potásso; cálcio, litio, cloreto, ph, cálcio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nivel da ampola; Nivel 3: vafores normais de sódio, potásso; cálcio, citico, cloreto, ph e too2; valores baixos de cálcio e magnésio e etiqueta de cor para identificar o nivel da ampola. Para soo dátrio, promto para sus, temperatura de amaracenamento 15 a 30°c. Bulla contendo as informações dos vafores alvo e desvio padrão. Apresentação conforme praxe do fabricante.	R\$ 498,12	R\$ 1,494,36			
3	2	Und	Solução desproteinizante para contador eletrolitio Solução desproteinizante de hipoclorito de xódio 1,2% para analisador de eletrólitos modelo av1 9180 marca roche, frasco contendo 125 ml.	R\$ 378,60	R\$ 756,00			
4	2	Und	Solução condicionadora de na para contador efetrolito Solução condicionadora de eletrodos de sódio para analisador de eletrólitos modelo avi 9180 marca roche, frasco 125ml	R\$ 312,00	R\$ 624,00			
S	2	Und	Solução de limpeza para contador eletrolito Solução de limpeza para analisador de eletrólitos modelo avi 9180 marca roche, frasco 125ml.	R\$ 234,19	R\$ 468,38			
ó	40	Und	Papel para av! Av! 9180 roche - bebina em papel termosensivel medindo 36mm x 10m (i x c), para equipamento de eletrólitos - circuito fechado.	R\$ 9,10	R\$ 364,00			
7	1	(Ind	Eletrodo para agaipamento laboratorial Eletrodo de potássio para ise equipamento avi 9180	R\$ 2.288,36	R\$ 2.288,36			
8	5	Ond	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de referência para ise equipamento avl 9180	R\$ 2.066,97	R\$ 2.066,97			
Ģ	***	Und	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de sódio para ise equipamento aví 9180	R\$ 2.207,83	R\$ 2.207,83			
10	}	Und	Eletrodo para equipamento laboratorial Eletrodo de célcio para ise equipamento avi 9180	R\$ 1.755.56	R\$ 1.755,56			
11	3	Und	Tubo pera bomba peristáltica especificação: Tubo da "oniba peristáltica para uso no equipemento av! 9180	R\$ 125,22	R\$ 250,44			

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Roberley Carlos Polycarpo e Francisco Domingos Nogueira Filho – Sócios do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-8.859/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADIRIVO AO CONTRATO 207/2015. CONTRATADA: JGX CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato 207/2015, para execução da obra de Reforma e Adequação do Prédio do Aprisco Rei Davi, localizado a Rua Dom Pedro II, Bairro Indepêndencia.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando 315 (trezentos e quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Giulian Henrique Zandonadi Betini- Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-26.696/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Equipe de Pregão, torna Público, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 consolidada, que o Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijas de 13 KG e Cilindros de 45 KG, com Reserva de Cota e Cota Exclusiva para ME/EPP - SRP, foi declarado **DESERTO**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/01/2018

LUCIANA SILVA CONTARINE
Pregocira Oficial

R 19.869,90



The artist of unpostages as the first states and unit events as as

the control of the co

建物管理 斯拉林 铁龙虫 海洋电池

, where the entropy we distribute \mathcal{A} than

and the second s

and the second of the second o

Participation and the second of the second

er land i land by god free i land by a die bei gebe

And the state of t

en de la companya del companya de la companya del companya de la c

t en en en gestere gever skrivet e gestere gever 1 gans e